



LEI Nº 1033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Vocal, destinado a atender professores e professoras da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores e professoras da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A extensão do Programa poderá assegurar atendimento aos professores e professoras das demais Redes de Ensino, pública ou privada, dentro das possibilidades e mediante solicitação de unidades escolares interessadas.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, através de convênio entre Órgãos do Poder Executivo, Municipal, Estadual e Federal para a realização de no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º O Programa deverá ser coordenado por profissionais com formação em fonoaudiologia e medicina, este com especialidade em otorrinolaringologia, e profissionais da área de educação.

Art. 4º As ações do Programa terão caráter preferencialmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor da Rede Municipal o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Parágrafo Único. Para assegurar a possibilidade de atendimento pleno dos profissionais da educação, o Poder Executivo fica autorizado a manter programa de atendimento aos docentes nos hospitais, centros e postos de saúde da Rede Pública e Conveniada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no item de Seguridade Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2005.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 22/12/05
Pública nº 6 de 2005
GABINETE DO PREFEITO.